



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) a ser firmado com a Pará 2000 a fim de o INEA receber espécimes de guarás-vermelhos visando o repovoamento do manguezal da Reserva Biológica Estadual de Guaratiba (RBA), espécie-símbolo da unidade de conservação que não é registrada na área desde 1996 (Plano de Manejo, 2013).

Assim, em complementação ao Despacho Sei nº 65152582 passamos a informar o que se segue:

1. Justifico a dispensa de chamamento público para o ACT em análise, por duas razões. Inicialmente, devido a própria natureza do instrumento, posto que, sendo um Acordo de Cooperação não requer a prévia realização de chamamento público, consoante artigo 29 da Lei 13.019/14, cuja previsão estabelece que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando, portanto, que o presente instrumento constitui um ACT que não recai na exceção acima, pois seu objeto trata de cooperação mútua entre os partícipes, sem qualquer previsão de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, ele prescinde de prévio chamamento público.

2. Ademais, a segunda razão que justifica a dispensa de chamamento público para o presente caso, se encontra na previsão do artigo 31 da referida Lei 13.019/14, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, visto que o objeto deste ajuste refere-se à cooperação técnica com a Pará 2000 em razão da sua expertise e práticas muito bem sucedidas desta intuição com a qual o INEA mantém o intercâmbio de informações, visando a manutenção e reprodução de indivíduos em cativeiro, já tendo contribuído com o plantel de instituições em todo o Brasil.

Julia Kishida Bochner

Diretora

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
ID 4347935-9



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 02/02/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67995643** e o código CRC **4F163FD8**.